

FICHA DO INDICADOR

INDICADOR (NOME DO INDICADOR)

TAXA DE IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORES PRÁTICAS

SIGLA

TIMP

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL

GABIN

RESPONSÁVEL PELA COLETA DOS DADOS

Gustavo Caldas

RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO DO INDICADOR

Gustavo Caldas

DADOS TÉCNICOS DO INDICADOR

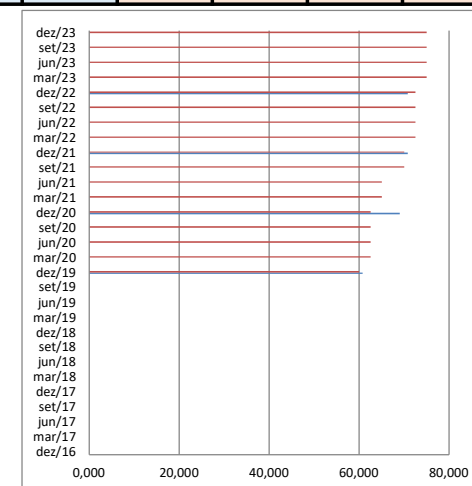
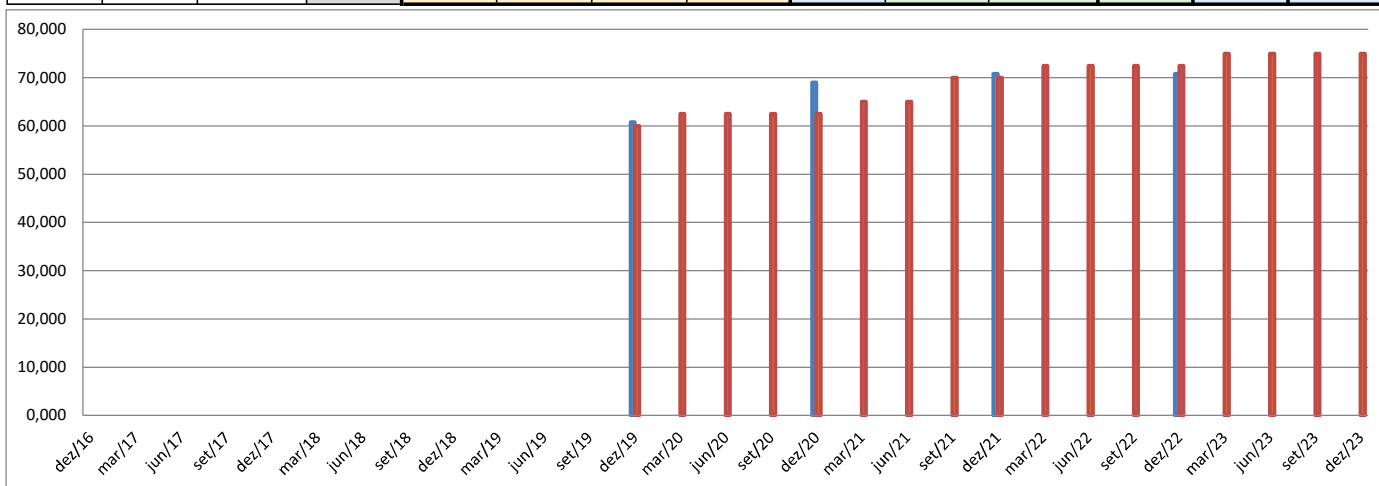
OBJETIVO ESTRATÉGICO IMPACTADO	Aprimorar a supervisão dos mercados com foco na eficiência da atuação		
FINALIDADE DO INDICADOR	Rastrear o aumento da aderência da Susep aos Princípios Básicos de Seguros que já tenham sido objeto de avaliação por pares da IAIS.		
MÉTODO DE CÁLCULO	$(3 \times "O" + 2 \times "LO" + 1 \times "PO") / (3 \times \text{"total de padrões"}) \times 100\%$ onde: O – nº de padrões classificados como “observados” nos PBS avaliados por pares LO – nº de padrões classificados como “largamente observados” nos PBS avaliados por pares PO – nº de padrões classificados como “parcialmente observados” nos PBS avaliados por pares Total de padrões – nº total de padrões nos PBS avaliados por pares		
DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES	PBS = Princípios Básicos de Seguros		
UNIDADE DE MEDIDA	DIMENSÃO DO INDICADOR	SUBDIMENSÃO DO INDICADOR	POLARIDADE
PERCENTUAL	RESULTADO	EXCELÊNCIA	POSITIVA
FUNTE DE DADOS	PERIODICIDADE - APURAÇÃO	PRAZO DE COLETA	PRAZO DE CÁLCULO
Avaliação de Pares (PRP) e Autoavaliações	Anual ¹ (com acompanhamento qualitativo semestral)	Jan - Dez	60 dias

AVALIAÇÃO DO INDICADOR

1. Status do indicador Novo 2. Disponibilidade Disponível sem restrições 3. Confiabilidade Confiável sem restrições	4. Tempestividade Atende parcialmente 4. Simplicidade de comunicação Atende plenamente 6. Representatividade Objetivo Estratégico Atende plenamente	● AVALIAÇÃO DO INDICADOR Adequado - o indicador é adequado para uso, entretanto buscar melhorias nos critérios não atendidos plenamente.
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DESEMPENHO DO INDICADOR

	T(-3)	T(-2)	T(-1)	T0	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	T13	T14	T5	T6
RESULTADOS	dez/16	dez/17	dez/18	dez/19	mar/20	jun/20	set/20	dez/20	mar/21	jun/21	set/21	dez/21	mar/22	jun/22	set/22	dez/22	mar/23	jun/23	set/23	dez/23
METAS				60,78	60,00	62,50	62,50	62,50	62,50	65,00	65,00	70,00	70,00	72,50	72,50	72,50	75,00	75,00	75,00	75,00



PARECER SOBRE O INDICADOR

Junho/2023:

A evolução do nível de implementação das melhores práticas, informa-se que não houve progresso notável no índice considerado para o período ora em análise.

Observações incluem:

(PBS 19) - A revisão em andamento da Res. CNSP No 382/22, de 4 de março de 2020, que dispõe sobre princípios a serem observados nas práticas de conduta adotadas pelas sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, entidades abertas de previdência complementar e intermediários, no que se refere ao relacionamento com o cliente, e sobre o uso do cliente oculto na atividade de supervisão da Susep, em decorrência da publicação da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, cujo objetivo principal é o de atender à nova disposição normativa;

(PBS 19) - O prosseguimento, em 2023, da reformulação dos procedimentos internos da CGSUP para fins de implantação de uma supervisão de conduta baseada em indicadores e alinhada com o novo arcabouço normativo trazido pelo advento da Resolução CNSP nº 382/2020.

Relativamente ao posicionamento anterior da CGRES, foi concluída a revisão, consolidação e simplificação das normas que tratam da matéria resseguros e retrocessão com a edição do novo marco de resseguros, promovida pela Resolução CNSP No. 451/22 e Circular Susep No. 683/22, que podem contribuir, ainda que de forma indireta, para o melhor alinhamento da Susep ao PBS 8 da IAIS.

Ratifica-se, assim, a questão do progressivo efeito das modificações normativas anteriores, a se verificar se afetarão positivamente o grau de aderência na avaliação quantitativa anual.

A CGCON e a CGREP não apresentaram projetos em andamento que contribuam para o indicador e a CGRAJ já alcançou o máximo de aderência ao PBS que lhe compete nesta avaliação.

A ver, a partir do novo período de planejamento estratégico e os correspondentes planos de regulação, como se definir os PBSs a serem agregados à avaliação para o próximo ciclo.

Pela manutenção do valor do índice e as questões relativas à atualização do conjunto de PBSs, atribuiu-se a cor AMARELA aos campos das metas intermediárias na linha de "Resultados".

Notas:

¹ *Conforme Termo de Julgamento (SEI 1381733) da reunião do Comitê de Governança, Risco e Controle (CGRC), em 22/06/2022, por ocasião da 6ª Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE), o acompanhamento qualitativo deste indicador passou a ser feito semestralmente, mantendo-se a apuração anual;*

² *ICP (Insurance Core Principles) = PBS (Princípios Básicos de Seguros);*

³ *IAIS (International Association of Insurance Supervisors): Associação Internacional de Supervisores de Seguros .*